



Leilões Judiciais

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - K-2871

GEORGE HENRIQUE BENOZZATI - JUCESP Nº 262

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - FORO DE BOTUCATU - TJ/SP

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça Única)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada: **SPE OLIMPIA Q27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A** (CNPJ/MF Nº 16.950.936/0001-13); bem como do terceiro interessado: **OLÍMPIA PARK RESORT** (CNPJ/MF Nº 29.954.882/0001-06).

A MM. Juíza de Direito Dra. Erica Marcelina Cruz, do Juizado Especial Cível e Criminal – Foro de Botucatu, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, ajuizado por **NELSON LUIZ CASSINELLI** (CPF/MF Nº 040.131.788-93) em face de **SPE OLIMPIA Q27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A** (CNPJ/MF Nº 16.950.936/0001-13), nos autos do **Processo nº 0005840-11.2024.8.26.0079**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

#### 01 - IMÓVEL:

**LOTE 01 - ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Avenida Aurora Forti Neves, nº 1.030, Apto. 1010, Cota 07, Torre C, do Condomínio Olímpia Park Resort, Jardim Santa Ifigênia, Olímpia/SP - CEP: 15400-002.

| DADOS DO IMÓVEL                  |                                                        |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Inscrição Municipal/Contribuinte | Matrícula Imobiliária                                  |
| 59151842                         | 70.081 do Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia/SP |



### Leilões Judiciais

| ÔNUS DO IMÓVEL |            |                      |                               |                           |
|----------------|------------|----------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Registro       | Data       | Ato                  | Processo                      | Credores                  |
| AV.01          | 27/10/2025 | Penhora<br>Exequenda | 0005840-11.2024.8.<br>26.0079 | Nelson Luiz<br>Cassinelli |

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma fração ideal correspondente a 1/13 (um-treze) avos, designada cota 07 (sete), do apartamento comercial, com características hoteleiras, sob o nº1.010, localizado no 12º Pavimento (10º andar), da Torre "C", do CONDOMÍNIO "OLÍMPIA PARK RESORT", que tem sua frente para a Avenida Aurora Forti Neves, nº1.030, no Jardim Santa Efigênia, cidade de Olímpia-SP, constituído de cozinha conjugada com sala de estar, varanda, banheiro, quarto, área de circulação e laje técnica, com uma área privativa de 46,2500 metros quadrados, área comum de 28,4319 metros quadrados, e área total de 74,6819 metros quadrados de área construída, e sua respectiva fração ideal de 0,0924% no terreno.-Cadastro municipal nº59151842.-.

**OBS. 01:** O imóvel é composto por cozinha conjugada com sala de estar, varanda, banheiro, quarto, área de circulação e laje (Matrícula Imobiliária).

**OBS. 02:** Conforme item 11 da Convenção do Empreendimento Olímpia Park Resort, a unidade integrante do regime de multipropriedade será dividida em 13 (treze) frações/cota, correspondendo a cada fração/cota uma parte ideal da unidade e a um módulo de tempo representativo do direito de uso de cada coproprietário, previsto no Cronograma de Uso Compartilhado, conforme disposto abaixo:

| DIREITO DE USO DA COTA 07 |  |
|---------------------------|--|
| ANO/DATA                  |  |
| 2026                      |  |
| 04/06 a 11/06             |  |
| 06/12 a 13/12             |  |
| 08/02 a 12/02             |  |
| 22/02 a 26/02             |  |
| 09/04 a 12/04             |  |
| 30/08 a 03/09             |  |

| 2027                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25/03 a 01/04<br>24/10 a 31/10<br>16/12 a 19/12<br>23/05 a 27/05<br>20/06 a 24/06<br>25/11 a 28/11 |
| 2028                                                                                               |
| 25/03 a 01/04<br>24/10 a 31/10<br>16/12 a 19/12<br>23/05 a 27/05<br>20/06 a 24/06                  |
| 2029                                                                                               |
| 18/01 a 25/01<br>15/11 a 22/11<br>04/03 a 08/03<br>20/05 a 24/05<br>16/09 a 20/09<br>02/12 a 06/12 |

**VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 105.000,00 (Nov/2025 - Avaliações Mercadológicas ao Ev. 107 - Homologação ao Ev. 121).

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R\$ 109.108,37 (Jul/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

**DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** R\$ 5.388,45 (Jul/2026). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional e Decisão ao Ev. 121).

**DÉBITO CONDOMINIAL:** Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC e Decisão ao Ev. 121).

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 8.464,24 (Set/2025 - Ev. 91).



#### Leilões Judiciais

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>DATAS DO LEILÃO - HORÁRIOS CONSIDERADOS SÃO DE BRASÍLIA/DF</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

| Praça Única |                         |
|-------------|-------------------------|
| Início      | 31.08.2026, às 14 horas |
| Término     | 30.09.2026, às 14 horas |

**02 - CONDIÇÕES DE VENDA:** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.kwara.com.br](http://www.kwara.com.br)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

**03 - LEILOEIRO:** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 262, através da plataforma **Kwara - Gestora de Leilões** ([www.kwara.com.br](http://www.kwara.com.br)). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.kwara.com.br](http://www.kwara.com.br) (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**04 - PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a empresa Leiloeira de sua



### Leilões Judiciais

pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: [judicial@kwara.com.br](mailto:judicial@kwara.com.br), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes

**05 - ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

**06 - QUOTA-PARTE:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

**07 - PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/inicial>, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. O valor da avaliação deverá ser atualizado, à época das praças, conforme o índice adotado pelo TJSP. Caso já haja lance ofertado na plataforma do Leiloeiro, este permanecerá inalterado. Contudo, para fins de recolhimento do depósito judicial, o valor do lance será automaticamente ajustado pelo Leiloeiro, observando-se o valor mínimo legal exigido. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

**08 - COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a



### Leilões Judiciais

contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32). A comissão do Leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**09 - FRAUDE EM LEILÃO:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 08, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do Leiloeiro Oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**10 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**11 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS:** O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**12 - PLURALIDADE DE CREDITORES:** Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

**13 - VISITAÇÃO:** O Leiloeiro, ou funcionário por ele indicado, está autorizado a diligenciar até o imóvel para vistoria e realização de fotografias, acompanhado ou não de interessados. A visita, quando autorizada, deverá ser agendada pelo e-mail: [judicial@kwara.com.br](mailto:judicial@kwara.com.br), podendo ocorrer com acompanhamento de oficial de justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, o Leiloeiro poderá se fazer acompanhar por chaveiro para abertura de portas trancadas. Os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, também estão autorizados a realizar registros fotográficos para publicação no portal do Leiloeiro, com o objetivo de proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das características do bem (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).

**14 - PRORROGAÇÃO:** O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Prorrogação”, nos termos do Item “Condições de Venda” (artigo 900 do CPC).

**15 - FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO:** A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

**16 - IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM:** A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

**17 - PROPOSTA:** Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 30 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item “Condições de Venda” deste Edital.

**18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou através do endereço eletrônico [judicial@kwara.com.br](mailto:judicial@kwara.com.br) e WhatsApp (11) 5039-9339. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Kwara, no seguinte endereço: [www.kwara.com.br](http://www.kwara.com.br).

**19 - PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) - Diretor(a),  
subscrevi.

**DRA. ERICA MARCELINA CRUZ**  
**JUÍZA DE DIREITO**